



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2025**

**Institui a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Plaquetas no Município de Natal e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituída, no âmbito do Município de Natal, a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Plaquetas, a ser realizada anualmente integrada às ações do “Junho Vermelho”, com a finalidade de conscientizar a população sobre a importância da doação voluntária e regular de plaquetas, destacando-se como modalidade distinta da doação de sangue total.

**Art. 2º** – A Campanha terá caráter educativo e informativo, que poderá incluir:

- I** – Ações educativas em escolas, universidades, unidades de saúde e outros espaços públicos.
- II** – Palestras, audiências públicas, seminários, conferências e demais eventos de conscientização.
- III** – Distribuição de material com finalidade pedagógica à população.
- IV** – Mobilizações comunitárias e eventos de coleta de plaquetas, em parceria com hemocentros.
- V** – Divulgação de informações nos meios oficiais de comunicação e nas redes sociais.
- VI** – Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e entidades da sociedade civil para ampliar o alcance da campanha.

**Art. 3º** – Para fins de orientação da população, ficam estabelecidas informações básicas sobre a doação de plaquetas, seguindo normas técnicas/sanitárias vigentes e práticas adotadas por hemocentros oficiais:

- I** – A doação de sangue total fornece todos os hemocomponentes (hemácias, plasma, plaquetas e crioprecipitado), enquanto a plaquetaférese coleta apenas plaquetas, devolvendo os demais componentes ao doador.
- II** – Uma doação de plaquetas pode beneficiar até três pessoas, sendo indicada para casos de tratamento oncológico, transplantes e situações de hemorragia.
- III** – Requisitos principais: Idade entre 18 e 69 anos; Peso mínimo de 50 kg; Ter realizado ao menos uma doação de sangue previamente em unidade da Rede Hemo; Possuir acesso venoso calibroso e estar em boas condições de saúde.
- IV** – Periodicidade: a doação de plaquetas pode ser feita a cada 30 dias, respeitando até 12 doações por ano.



**V** – Impedimentos temporários: gripe, febre, infecção, ingestão de bebida alcoólica nas últimas 12 horas, uso recente de substâncias ilícitas e riscos de exposição às Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs).

**VI** – Impedimentos definitivos: diagnóstico de hepatite após os 10 anos de idade; doenças transmissíveis como Chagas, malária ou HIV; histórico de mais de uma gestação, incluindo aborto; utilização habitual de substâncias ilícitas; fazer uso de ácido acetilsalicílico (AAS) ou anti-inflamatórios nos cinco dias anteriores.

**VII** – Procedimentos básicos: apresentar documento oficial com foto; estar alimentado, evitando alimentos gordurosos; reservar aproximadamente 1h30 para a doação.

**Art. 4º** – As informações do artigo anterior têm caráter sugestivo e poderão ser atualizadas conforme orientações adotadas pelos hemocentros, pelo Ministério da Saúde, pelas resoluções sanitárias, bem como pelos avanços científicos e estudos técnicos relacionados à doação de sangue e hemoderivados, respeitando a autonomia das entidades responsáveis.

**Art. 5º** – As ações decorrentes desta Lei não implicarão ônus adicional ao Município, podendo ser executadas com recursos humanos e materiais já existentes e mediante parcerias institucionais.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,  
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho.  
Natal, \_\_\_\_ de outubro de 2025.

I

**Thabatta Pimenta**  
Vereadora de Natal – PSOL



## JUSTIFICATIVA

A doação de plaquetas é um gesto de solidariedade que salva vidas, mas ainda pouco conhecido pela população. As plaquetas são células do sangue responsáveis pela coagulação, prevenindo hemorragias e auxiliando na recuperação de pessoas com câncer, leucemia, transplantes ou traumas graves<sup>1</sup>. Diferente da doação de sangue total, a doação de plaquetas, chamada de plaquetaférese, utiliza um equipamento que separa as plaquetas do sangue, devolvendo os demais componentes ao doador<sup>2</sup>. A frequência permitida é distinta, podendo ocorrer a cada 30 dias, enquanto a doação de sangue total respeita intervalos maiores. Esse procedimento é seguro, considerado rápido e cada doação pode beneficiar múltiplas pessoas, aumentando significativamente o impacto social da ação.

A primeira doação de plaquetas por aférese foi realizada nos anos 1970 nos Estados Unidos, como uma alternativa para atender a crescente demanda de pessoas com necessidades hematológicas complexas. Desde então, a prática se consolidou mundialmente e é regulamentada pelos hemocentros e pelo Ministério da Saúde no Brasil. Estudos indicam que uma única doação de plaquetas pode salvar até três pessoas em tratamento oncológico ou em situações de urgência hospitalar<sup>3</sup>.

Em Natal, ainda há pouco conhecimento sobre a doação de plaquetas, seus requisitos específicos, a frequência segura e sua importância para a manutenção dos estoques hospitalares. Por isso, é fundamental que o Município promova campanhas educativas e informativas que eduquem a população, reforçando a relevância da doação de plaquetas como ação complementar às campanhas de sangue. Incentivar a doação voluntária e regular é, portanto, um ato de responsabilidade social com impacto direto na vida de inúmeras pessoas.

Embora existam diversas legislações voltadas à doação de sangue no Município de Natal, como a Lei Ordinária nº 7.946, de 15 de setembro de 2025, que institui o Dia Municipal do Doador de Sangue; a Lei nº 7.185, de 20 de agosto de 2021, que inclui no calendário oficial a Campanha “Junho Vermelho”; e a Lei nº 5.969, de 14 de setembro de 2009, que trata do estímulo à doação de sangue, essas iniciativas não contemplam de forma específica a importância da doação de plaquetas, tornando-se necessária a ampliação das políticas públicas existentes, de modo a incluir e incentivar também a doação de plaquetas, componente essencial no tratamento de diversas enfermidades e emergências médicas.

O Projeto de Lei que institui a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Plaquetas reforça o papel do Município na promoção da saúde e na mobilização da sociedade.

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/inca/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/doacao-de-plaquetas>

<sup>2</sup> Disponível em:

<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/151515/001012626.pdf?jsessionid=8AE5AFB828A3B233D69502D556433B20?sequence=1>

<sup>3</sup> Disponível em: <https://ingoh.com.br/como-a-doacao-de-plaquetas-salva-vidas/>

<https://erastogaertner.com.br/noticia/solidariedade-doacao-de-plaquetas-pode-salvar-vidas-613>





CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL  
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO  
GABINETE DA VEREADORA THABATTA PIMENTA



O objetivo é valorizar e reconhecer os doadores regulares, ampliar o estoque de plaquetas nos hemocentros locais, educar a população sobre os benefícios da doação e reduzir a dependência de doações esporádicas, garantindo maior regularidade no fornecimento.

Segundo dados do Instituto Nacional de Câncer, pessoas em tratamento oncológico dependem de transfusões regulares de plaquetas para evitar complicações hemorrágicas, e a escassez desse componente representa uma ameaça direta à vida dessas pessoas<sup>4</sup>. Por isso, ações que incentivem a doação regular têm impacto direto na saúde e qualidade de vida da comunidade.

Essa proposta contribui para fortalecer a cultura da solidariedade em Natal, promover a saúde pública e garantir que mais vidas possam ser salvas por meio da conscientização e do engajamento social. Nesse sentido, solicito o apoio dos(as) nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,  
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho.  
Natal, \_\_\_\_ de outubro de 2025.

**Thabatta Pimenta**  
**Vereadora de Natal – PSOL**

<sup>4</sup> Disponível em: <https://ingoh.com.br/como-a-doacao-de-plaquetas-salva-vidas/>